

A exaustão do cuidador informal principal pode ser um critério decisivo para o internamento do utente nas Unidades de Cuidados Paliativos da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.

Para o efeito, os utentes devem ser referenciados a partir do domicílio pela Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos ou pela Equipa Intra-hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos.

Nestes casos não será permitida a prorrogação do internamento para além dos 30 dias iniciais, até um máximo de 60 dias por ano.



CENTRO  
HOSPITALAR  
LEIRIA

## Referenciação para Unidade de Cuidados Paliativos

**"O Sofrimento só é intolerável  
quando ninguém cuida!"**

Cicely Saunders



**Hospital de Santo André**  
Rua das Olhalvas - Leiria  
Piso 02 (junto à Consulta externa)

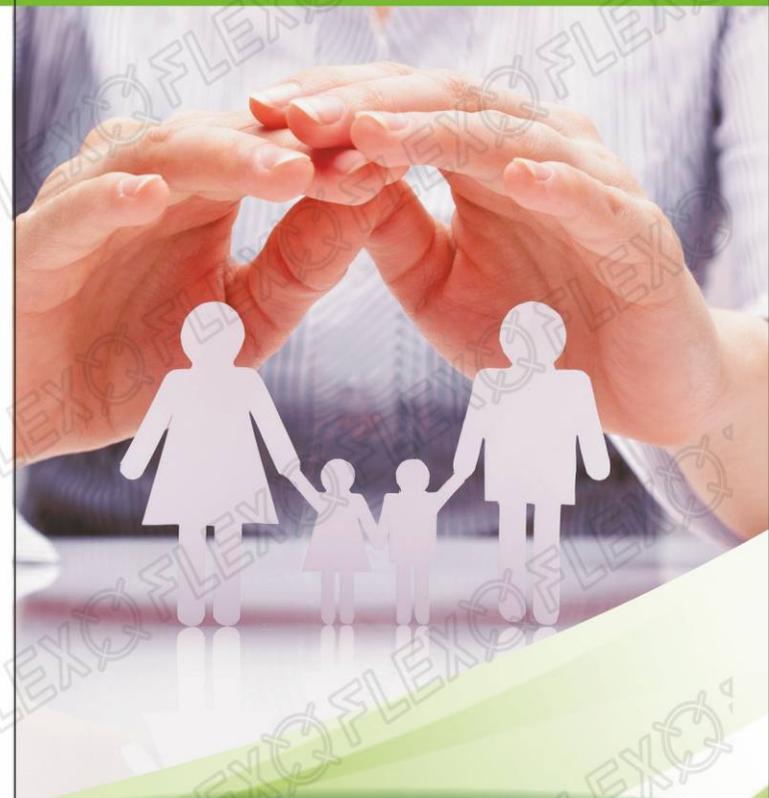
**Apoio telefónico: 244 817 036**

Catarina Faria - Médica coordenadora  
da EIHSCP do CHL

**Segunda a sexta-feira**  
**das 9h00 às 18h00**

[eihscp@chleiria.min-saude.pt](mailto:eihscp@chleiria.min-saude.pt)  
[www.chleiria.pt](http://www.chleiria.pt)

Centro Hospitalar de Leiria  
Accredited by  
Joint Commission International



**Equipa Intra-Hospitalar de Suporte  
em Cuidados Paliativos**

**Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.**

## O QUE SÃO CUIDADOS PALIATIVOS?

Os Cuidados Paliativos são cuidados ativos, coordenados e integrais, prestados por uma equipa multidisciplinar com formação específica, aos doentes e suas famílias, em situação de doença avançada, incurável e progressiva, e/ou intenso sofrimento, com vista à redução e prevenção do mesmo.

Visam atender às necessidades físicas, psicológicas, sociais e espirituais, e incluem o suporte no luto (adaptado de OMS, 2002 e PNCP, 2004).

## O QUE É UMA UNIDADE DE CUIDADOS PALIATIVOS?

A Unidade de Cuidados Paliativos é um serviço específico de tratamento, em regime de internamento, para doentes que necessitam de cuidados paliativos diferenciados e multidisciplinares, nomeadamente em situação clínica aguda complexa. (v.g. Base XVI da LBCP e artigo 6º da Portaria nº340/2015, de 8 de outubro, com última alteração dada pela Portaria nº165/2016, de 14 de junho).

## A Unidade de Cuidados Paliativos deve assegurar, designadamente, e conforme previsto no artigo 7º da Portaria mencionada:

- Cuidados médicos e de enfermagem permanentes;
- Intervenção psicológica para doentes, familiares e profissionais;
- Intervenção e apoio social;
- Apoio e intervenção no luto;
- Intervenção espiritual;
- Exames complementares de diagnóstico;
- Prescrição e administração de fármacos que constem do Formulário Nacional de Medicamentos, no respeito pelas normas de orientação clínica da Direção-Geral da Saúde;
- Higiene, conforto e alimentação;
- Convívio e lazer;
- Formação em Cuidados Paliativos;
- Assessoria na área dos Cuidados Paliativos a profissionais de saúde, designadamente dos cuidados de saúde primários, hospitalares e continuados, da área de influência da instituição de saúde onde a Unidade de Cuidados Paliativos se encontra integrada.

## QUEM PODE SER ADMITIDO NUMA UNIDADE DE CUIDADOS PALIATIVOS?

Podem ser admitidos nas Unidades de Cuidados Paliativos os utentes que apresentem período previsível de internamento até 30 dias (a mencionar no consentimento informado), e que reúnam todos os critérios abaixo indicados:

- a) Presença de doença incurável avançada e progressiva e, tratando-se de doença oncológica, não estar a fazer quimioterapia, imunoterapia ou outro tratamento antitumoral sistémico;
- b) Necessidade de cuidados ativos para o controle de sintomas físicos, psicológicos, sociais e espirituais;
- c) Necessidade de cuidados de enfermagem permanentes;
- d) Necessidade de cuidados médicos diários mas não permanentes;
- e) Não ter necessidade de consultas regulares de outras especialidades durante o internamento na Unidade de Cuidados Paliativos.

